



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 016/2015

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir imóvel de propriedade de Henrique Flaminio Filho, Paulo Cesar Flaminio, Maria Bernadete Flaminio e Maria Tereza Flaminio Oliveira, e dá outras providências”.

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir de Henrique Flaminio Filho, Paulo Cesar Flaminio, Maria Bernadete Flaminio e Maria Tereza Flaminio Oliveira, o imóvel abaixo descrito, localizado na Travessa Capitão Bronze, emplacado sob nº 38, na área central da cidade, cadastrado no Município sob nº 001.0033.0412.001 e registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 12.603 do livro 2-BK, contendo uma edificação do tipo sobrado e residencial com 387,06 m², necessário ao prolongamento da Rua Ana de Oliveira com a Travessa Capitão Bronze.

ÁREA = 513,00 m²

“Medindo 14,50 metros (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente; 14,00 metros (quatorze metros) nos fundos e 36,00 metros (trinta e seis metros) da frente aos fundos; confrontando na frente com a Via Pública Rua Capitão Bronze, de um lado com o prédio de nº 26, no fundo com a Rua Ana de Oliveira (antigo Miguel Jorge Nicolau) e no outro lado com Domingos Braido e irmãos ou sucessores”.

ARTIGO 2º: A aquisição do imóvel acima descrito far-se-á por via amigável, pelo valor total de R\$ 575.616,98 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais, noventa e oito centavos), de acordo com o laudo de avaliação fornecido pelos engenheiros nomeados pela Portaria nº 8.800, de 09 de junho de 2.014, cujo pagamento será efetuado no ato da lavratura da escritura.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º: As despesas com a lavratura da escritura definitiva de compra e venda e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do Município.

ARTIGO 4º: Fica dispensado o procedimento licitatório na aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, por se tratar do único imóvel que convêm à Administração para o prolongamento da Rua Ana de Oliveira com a Travessa Capitão Bronze, já declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 4.942, de 25 de julho de 2.014.

ARTIGO 5º: As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

01 - PODER EXECUTIVO

01.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

01.03.01 - GABINETE DO DIRETOR - PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100041001

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo Avaliatório com os seus anexos encartados no Processo nº 795/2014, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O imóvel em questão foi declarado de Utilidade Pública, conforme Decreto nº 4.942, de 25 de julho de 2.014, tendo sido devidamente avaliado pelos engenheiros nomeados através da Portaria nº 8.800, de 09 de junho de 2.014.

Trata-se de um imóvel necessário ao prolongamento da Rua Ana de Oliveira com a Travessa Capitão Bronze, iniciativa que irá atender a uma antiga reivindicação de moradores da região, para concordância e melhoria do sistema viário.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

A forma de pagamento e o valor de avaliação do imóvel objeto da presente aquisição, constantes do Artigo 2º deste projeto, foram informados aos seus proprietários, sendo que tais condições foram estabelecidas somente após a sua anuência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (07.01.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

07 de janeiro de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir imóvel de propriedade de Henrique Flaminio Filho, Paulo Cesar Flaminio, Maria Bernadete Flaminio e Maria Tereza Flaminio Oliveira, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.